



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
GERÊNCIA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Processo: 5001/11 – 20.132  
Usuário: DURO PLÁSTICOS LTDA  
Município: APARECIDA DE GOIÂNIA

**DECLARAÇÃO** 479 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini poço**, com **35 metros** de profundidade, localizado na **Av. Tamoios e Guaracurus, s/n, quadra 07, lotes 01/28, Jd. Eldorado**, nas coordenadas geográficas **16°48'44.1"S e 49°12'58.0"W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. André Severino Cordeiro, **CREA Nº 12.221/D**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente